

Saúde
Pública
Carioca



**Portaria S/SUBGERAL n. 06,
de 30 de janeiro de 2023**
S/SUBGERAL/CGCCA

Março de 2023

PORTARIA S/SUBGERAL Nº 06 DE 30 DE JANEIRO DE 2023


Município do Rio de Janeiro

SUBSECRETARIA GERAL
ATO DA SUBSECRETÁRIA
(*PORTARIA S/SUBGERAL Nº 06 DE 30 DE JANEIRO DE 2023)

Obrigatoriedade do registro do número de autorização/solicitação do Sistema de Regulação (SISREG/SER) no registro da produção ambulatorial pelas unidades de saúde do Município do Rio de Janeiro no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

A SUBSECRETÁRIA GERAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta do OFÍCIO Nº SMS-OFI-2023/03635, de 27/01/2023,

CONSIDERANDO a Resolução SMS nº 2.349 de 14 de agosto de 2014 que define as regras para repasse financeiro dos procedimentos ambulatoriais e internações hospitalares no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no município do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO a Portaria S/SUBGERAL Nº 01 de 24 de junho de 2021 que determina a obrigatoriedade do Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado (BPAI) como único instrumento de registro pelas unidades de saúde do Município do Rio de Janeiro no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO que as informações geradas pela área técnica da regulação do acesso devem servir de base para o processamento da produção, sendo condicionantes para o faturamento, de acordo com a normatização específica da União, dos Estados e dos Municípios (Origem: PRT MS/GM 1559/2008, Art. 6º, § 2º);

CONSIDERANDO que as regras de regulação do acesso ambulatorial no âmbito do município do Rio de Janeiro determinam a utilização do Sistema Nacional de Regulação (SISREG) e do Sistema Estadual de Regulação (SER), para todas as especialidades de média complexidade e alta complexidade;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar o monitoramento, controle e a avaliação da prestação dos serviços de todas as unidades, a partir ligação de variáveis entre o Sistema Nacional de Regulação e os sistemas de informação de produção ambulatorial do SUS;

RESOLVE:

Art. 1º Fica definida a obrigatoriedade de registro, no BPA-I, do "número da solicitação/autorização" emitido pelos Sistemas de Regulação vigentes, no campo disponível, conforme exemplificado no anexo único.

Art. 2º O novo regramento aplica-se a todos os estabelecimentos de saúde situados no Município do Rio de Janeiro cadastrados no SCNES sob "gestão municipal" no âmbito do SUS, incluindo as unidades próprias, privadas contratualizadas ou conveniadas, federais, universitárias, institutos federais independentemente da esfera administrativa.

Art. 3º Serão considerados para fins de faturamento somente os procedimentos apresentados por meio do instrumento de registro BPA-I e com registro do "número de solicitação/autorização" emitido pelo Sistema de Regulação.

Parágrafo Único - Todos os registros realizados em BPA-C serão glosados, ficando excluídos deste regramento os procedimentos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP) que permitem o registro somente no Boletim de Produção Ambulatorial Consolidado (BPA-C).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação com efeitos financeiros a partir da competência de março de 2023.

(*) Republicada por incorreção no D.O Rio de 31/01/2023, nº 214, página 37 e 38
Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 2023.
FERNANDA ADÃES BRITTO

Obrigatoriedade do registro do número de autorização/solicitação do Sistema de Regulação (SISREG/SER) no registro da produção ambulatorial pelas unidades de saúde do Município do Rio de Janeiro no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º O novo regramento aplica-se a todos os estabelecimentos de saúde situados no Município do Rio de Janeiro cadastrados no SCNES sob "**gestão municipal**" no âmbito do SUS, incluindo as unidades próprias, privadas contratualizadas ou conveniadas, federais, universitárias, institutos federais independentemente da esfera administrativa.

Boletim de Produção Ambulatorial Individualizada - BPA-I

CHES
 CNS Profissional
 Nome Profissional
 CBO

Equipe
 Mês/Ano /
 Folha

Usuário Sequência : 01
 CNS
 Nome
 Sexo **PM**
 Dt.Nascimento / /

Município de Residência
 Nacionalidade **010**

Raça/Cor
 Etnia

Procedimento Sequência : 01
 Dt.Atendimento / /
 Código
 Quantidade

Serviço
 Classificação

CID

Caráter Atendimento **- SEM INFORMAÇÃO**
 Nº de Autorização

Seq	CNS Usuário	Nome	Dt.Nasc.	Sexo	Munic.Residência	Dt.Atendimento	Procedimento
1							
2							
3							
4							
5							

F4 - Grava ESC - Sai ENTER - Inclui/Altera DEL - Apaga Linha

Autorização do SISREG | número de solicitação



Rio
PREFEITURA
SAÚDE

Chave de Confirmação:
20587

UNIDADE SOLICITANTE

Unidade Solicitante:	Cód. CNES:	Op. Solicitante:	Op. Videofonista:
SMS CF	9128867		---

UNIDADE EXECUTANTE

Unidade Executante:	Cód. CNES:	Op. Autorizador:	Vaga Consumida:
			Reserva Técnica
Endereço:	Número:	Complemento:	Data Aprovação:
	49	A	10/10/2022
Telefone:	CEP:	Bairro:	Município:
2189-9344	22231-010	BOTAFOGO	RIO DE JANEIRO

Profissional Executante:
Data e Horário de Atendimento:
QUA • 09/11/2022 • 13h00min

Aviso
Paciente avisado por

DADOS DO PACIENTE

CNS:
708401739470164

Nome do Paciente	Nome Social/Apelido:	Data de Nascimento:	Sexo:
	---	09/11/1954 (68 anos)	MASCULINO
Nome da Mãe	Raça:		Tipo Sanguíneo:
	BRANCA		---
Nacionalidade:	Município de Nascimento:		
BRASILEIRA	RIO DE JANEIRO - RJ		
Tipo Logradouro:	Logradouro:	Complemento:	
RUA		FRENTE	
Número:	Bairro:	CEP:	
52	IRAJA	21235-510	
País de Residência:	Município de Residência:		
BRASIL	RIO DE JANEIRO - RJ		
Telefone(s):			
(21)			

Laudo / Justificativa: [\(Exibir Histórico\)](#)

Pacienten esteve no oftalmologista que encaminhou para cirurgia de catarata , ASA 2

HISTÓRICO DE TROCA DE PROCEDIMENTOS

Problemas ao carregar o histórico de Troca de Procedimentos.

DADOS DA SOLICITAÇÃO

Código da Solicitação:	Situação Atual:		
441070742	AGENDAMENTO / CONFIRMADO / EXECUTANTE		
CPF do Médico Solicitante:	CRM:	Nome Médico Solicitante:	Vaga Solicitada:
---	---		1ª Vez
Diagnóstico Inicial:	CID:	Risco:	
OUTRAS CATARATAS	H26	AMARELO - Urgência	
Central Reguladora:			
RIO DE JANEIRO			
Unidade Desejada:	Data Desejada:	Data Solicitação:	
---	---	10/10/2022	
Procedimentos Solicitados:	Cód. Unificado:	Cód. Interno:	
CONSULTA EM OFTALMOLOGIA - CIRURGIA DE CATARATA	0301010072	0705343	

PREPARO(S) PARA O PROCEDIMENTO(S)

30.10.10.072 - CONSULTA EM OFTALMOLOGIA - CIRURGIA DE CATARATA

Boletim de Produção Ambulatorial Individualizada - BPA-1

CNES	CNS Profissional	Nome Profissional	CBO
Equipe	Mês/Ano	Folha	

Usuário Sequência : 01

CNS	Nome	Sexo	Dt.Nascimento
		PM	11/11
Município de Residência	Nacionalidade		
	010		
Raça/Cor	Etnia		

Procedimento Sequência : 01

Dt.Atendimento	Código	Quantidade
11/11		
Serviço	Classificação	

CID

Caráter Atendimento

- SEM INFORMAÇÃO

Nº de Autorização

Incluir Limpar

Seq	CNS Usuário	Nome	Dt.Nasc	Sexo	Munic.Residencia	Dt.Atendimento	Procedimento
1							
2							
3							
4							
5							

Gravar Sair

F4 - Grava ESC - Sai ENTER - Inclui/Altera - DEL - Apaga Linha

Autorização do SER | número de autorização



SES - Secretaria de Estado de Saúde / RJ
**SER - SISTEMA ESTADUAL DE REGULAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONSULTA/EXAME RESUMIDA**

UNIDADE SOLICITANTE _____ CNES _____

TIPO DE RECURSO _____ RECURSO _____

DADOS DA UNIDADE EXECUTANTE

UNIDADE EXECUTANTE _____ CNES _____

LOGRADOURO _____ Nº _____ COMPLEMENTO _____ BARRIO _____

MUNICÍPIO _____ UF _____ CEP _____ TELEFONE DE CONTATO _____

DADOS DO AGENDAMENTO

DATA DO AGENDAMENTO _____ CHAVE DE AUTORIZAÇÃO _____

PROFISSIONAL _____

OBSERVAÇÃO _____

DADOS DO PACIENTE

NOME DO PACIENTE _____ Nº DO PRONTUÁRIO _____

CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE (CNS) _____ DATA DE NASCIMENTO _____ SEXO _____

NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL _____ TELEFONE DE CONTATO _____

IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

MÉDICO SOLICITANTE _____ Nº DOCUMENTO CPF _____

ESPECIALIDADE _____

Boletim de Produção Ambulatorial Individualizada - BPA-1

CNES	CNS Profissional	Nome Profissional	CBO

Equipe _____ Mês/Ano _____ Folha _____

Usuário Sequência : 01

CNS	Nome	Sexo	Dt.Nascimento
		FM	__/__/__

Município de Residência _____ Nacionalidade _____

Raça/Cor _____ Etnia _____

Procedimento Sequência : 01

DL.Atendimento	Código	Quantidade
__/__/__		

Serviço _____ Classificação _____

CID _____

Caráter Atendimento

- SEM INFORMAÇÃO

Nº de Autorização _____

Incluir Limpar

Seq	CNS Usuário	Nome	Dt.Nasc	Sexo	Munic.Residencia	Dt.Atendimento	Procedimento
1							
2							
3							
4							
5							

Gravar Sair

F4 - Grava ESC - Sai ENTER - Inclui/Altera - DEL - Apaga Linha

PORTARIA S/SUBGERAL Nº 06 DE 30 DE JANEIRO DE 2023


Município do Rio de Janeiro

SUBSECRETARIA GERAL
ATO DA SUBSECRETÁRIA
(*)PORTARIA S/SUBGERAL Nº 06 DE 30 DE JANEIRO DE 2023

Obrigatoriedade do registro do número de autorização/solicitação do Sistema de Regulação (SISREG/SER) no registro da produção ambulatorial pelas unidades de saúde do Município do Rio de Janeiro no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

A SUBSECRETÁRIA GERAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta do OFÍCIO Nº SMS-OFI-2023/03635, de 27/01/2023,

CONSIDERANDO a Resolução SMS nº 2.349 de 14 de agosto de 2014 que define as regras para repasse financeiro dos procedimentos ambulatoriais e internações hospitalares no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no município do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO a Portaria S/SUBGERAL Nº 01 de 24 de junho de 2021 que determina a obrigatoriedade do Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado (BPAI) como único instrumento de registro pelas unidades de saúde do Município do Rio de Janeiro no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO que as informações geradas pela área técnica da regulação do acesso devem servir de base para o processamento da produção, sendo condicionantes para o faturamento, de acordo com a normatização específica da União, dos Estados e dos Municípios (Origem: PRT MS/GM 1559/2008, Art. 6º, § 2º);

CONSIDERANDO que as regras de regulação do acesso ambulatorial no âmbito do município do Rio de Janeiro determinam a utilização do Sistema Nacional de Regulação (SISREG) e do Sistema Estadual de Regulação (SER), para todas as especialidades de média complexidade e alta complexidade;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar o monitoramento, controle e a avaliação da prestação dos serviços de todas as unidades, a partir ligação de variáveis entre o Sistema Nacional de Regulação e os sistemas de informação de produção ambulatorial do SUS;

RESOLVE:

Art. 1º Fica definida a obrigatoriedade de registro, no BPA-I, do "número da solicitação/autorização" emitido pelos Sistemas de Regulação vigentes, no campo disponível, conforme exemplificado no anexo único.

Art. 2º O novo regramento aplica-se a todos os estabelecimentos de saúde situados no Município do Rio de Janeiro cadastrados no SCNES sob "gestão municipal" no âmbito do SUS, incluindo as unidades próprias, privadas contratualizadas ou conveniadas, federais, universitárias, institutos federais independentemente da esfera administrativa.

Art. 3º Serão considerados para fins de faturamento somente os procedimentos apresentados por meio do instrumento de registro BPA-I e com registro do "número de solicitação/autorização" emitido pelo Sistema de Regulação.

Parágrafo Único - Todos os registros realizados em BPA-C serão glosados, ficando excluídos deste regramento os procedimentos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP) que permitem o registro somente no Boletim de Produção Ambulatorial Consolidado (BPA-C).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação com efeitos financeiros a partir da competência de março de 2023.

(*) Republicada por incorreção no D.O Rio de 31/01/2023, nº 214, página 37 e 38
Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 2023.
FERNANDA ADÃES BRITTO

Parágrafo Único - Todos os registros realizados em **BPA-C serão glosados**, ficando excluídos deste regramento os procedimentos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP) que permitem o registro somente no Boletim de Produção Ambulatorial Consolidado (BPA-C).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação com efeitos financeiros a partir da competência de **março de 2023**.

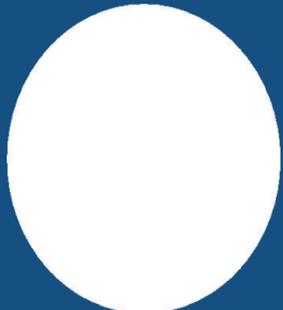
Exclusivo para procedimentos que permitem o instrumento de registro **BPA-C e BPA-I** e, somente **BPA-I**.

Excluído do regramento: Procedimentos que o único instrumento de registro é o **BPA-C**.

Excluído do regramento: Procedimentos que o único instrumento de registro é a **APAC**.

PORTARIA S/SUBGERAL Nº 06 DE 30 DE JANEIRO DE 2023 | Procedimentos excluídos (somente BPA-C (MAC))

CO_PROCEDIMENTO	NO_PROCEDIMENTO
0301080259	AÇÕES DE ARTICULAÇÃO DE REDES INTRA E INTERSETORIAIS
0301080267	FORTALECIMENTO DO PROTAGONISMO DE USUÁRIOS DE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E SEUS FAMILIARES
0301080305	MATRICIAMENTO DE EQUIPES DA ATENÇÃO BÁSICA
0301080330	APOIO À SERVIÇO RESIDENCIAL DE CARÁTER TRANSITÓRIO POR CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
0301080399	MATRICIAMENTO DE EQUIPES DOS PONTOS DE ATENÇÃO DA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, E DOS SERVIÇOS HOSPITALARES DE REFERÊNCIA PARA ATENÇÃO A PESSOAS COM SOFRIMENTO OU TRANSTORNOS MENTAIS E COM NECESSIDADES DE SAÚDE DECORRENTE DO USO DE ALCOOL, CRACK E OUTRAS D
0212010069	TESTE DO ÁCIDO NUCLEICO (NAT) EM AMOSTRAS DE SANGUE DO DOADOR DE SANGUE.
0301040036	TERAPIA EM GRUPO
0101010028	ATIVIDADE EDUCATIVA / ORIENTAÇÃO EM GRUPO NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
0301080160	ATENDIMENTO EM PSICOTERAPIA DE GRUPO

 **Saúde Pública Carioca**

